

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 25/2004 de 11 de Março de 2004**

Considerando que pela Resolução n.º 62/2001, de 17 de Maio, foi autorizada a abertura de concurso público internacional para adjudicação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que pela Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, o Governo Regional adjudicou aquele serviço público à empresa Açorline – Transportes Marítimos, S.A., pelo valor de € 8.958.410,23 (oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez euros e vinte e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de quatro anos;

Considerando que o contrato celebrado com a adjudicatária termina em 31 de Outubro de 2005, podendo, contudo, ser prorrogado até ao limite máximo de um ano;

Considerando que se mostra necessário assegurar desde já a manutenção do vínculo contratual com a empresa Açorline – Transportes Marítimos, S.A, por forma a que a empresa possa projectar os investimentos a fazer nos seus navios, designadamente proceder com antecipação à sua ida para os estaleiros;

Considerando que tais investimentos são imprescindíveis para o cumprimento das exigências impostas pelas convenções internacionais;

Considerando ainda que esses mesmos investimentos irão melhorar as condições dos navios, proporcionando a todos os seus utentes maior conforto;

Considerando que a Açorline – Transportes Marítimos, S.A., mostrou disponibilidade em assumir o 5.º ano de contrato;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas b), z) e aa) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9º e do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, e do artigo 18º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2003/A, de 14 de Março, diplomas em vigor nos termos do artigo 15º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, e nos artigos 27º e 62º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Prorrogar o contrato de prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, celebrado com a empresa “Açorline – Transportes Marítimos, SA”, pelo prazo de mais um ano, terminando a sua vigência a 31 de Outubro de 2006, e pelo valor de € 2.306.790,64 (dois milhões, trezentos e seis mil, setecentos e noventa euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e de acordo com as condições constantes da proposta apresentada pela empresa em 27 de Agosto de 2001.
2. Autorizar a comparticipação de 75% das despesas com o abastecimento de combustível aos navios, bem como os custos com a operação dos mesmos junto das Capitánias e Administrações Portuárias da Região Autónoma dos Açores e os demais encargos inerentes à execução do contrato, o que se estima em € 2.535.000,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
3. Autorizar a celebração de um adicional ao referido contrato e delegar competências no Secretário Regional da Economia, com poderes de subdelegação, para aprovar a minuta do mesmo e proceder à sua outorga, em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores.
4. Os encargos referidos nos pontos 1 e 2 da presente Resolução serão suportados conjuntamente pelos Orçamentos da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Transportes,

sendo para o efeito delegadas competências no Secretário Regional da Economia para autorizar a distribuição das verbas envolvidas por cada um daqueles orçamentos.

5. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Madalena - Pico, 18 de Fevereiro de 2004. - O Presidente Do Governo Regional, Carlos Manuel Martins Do Vale César.